



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 366/2022

Requer informações do Fundo Social de Solidariedade acerca da distribuição de fraldas descartáveis.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

CONSIDERANDO que as transformações políticas, econômicas e demográficas ocorridas, geraram mudanças significativas no perfil epidemiológico da população e que se traduzem em um aumento das chamadas doenças crônico-degenerativas;

CONSIDERANDO que entre as necessidades de pessoas acometidas dessas doenças estão o uso contínuo de fraldas descartáveis e por vezes as famílias não tem condições de arcar com o custo dessas fraldas, necessitando de amparo do Poder Público;

CONSIDERANDO que é preciso buscar informações de como é feito o auxílio em nosso município a essas pessoas com patologias que necessita de cuidados especiais, ou que possuam incapacidade funcional, provisória ou permanente;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Como é feita a distribuição de fraldas a pessoas acometida de alguma doença-crônica ou patologia, incapacidade funcional provisória ou permanente que faz uso de fraldas descartáveis?

2º) É feita visita ao paciente para avaliação da sua situação socioeconômica?

3º) Há alguma Lei Municipal vigente ou decreto que regulamente essa distribuição?



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 366/2022 - PÁGINA 02

4º) As pessoas precisam apresentar laudo médico para que possam ser assistidas com a distribuição de fraldas descartáveis? Por quanto tempo o laudo é válido no caso de incapacidade provisória?

5º) As pessoas beneficiadas com a distribuição de fraldas descartáveis devem possuir renda familiar total que não seja superior a qual montante?

6º) Há uma quantidade máxima de fraldas a serem entregues por paciente ou não há limite de unidades?

7º) Caso não haja distribuição de fraldas aos aludidos pacientes em nossa cidade portadores de doenças crônico-degenerativas ou com incapacidade funcional provisória ou permanente, informar as razões que embasam a negativa deste auxílio;

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 26 de abril de 2022.

ARNALDO ALVES
-Vereador-
Santa Bárbara d'Oeste

PROTOCOLO 2542/2022 - 27/04/2022 11:17